

REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 18/06/2025 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/07/2025 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/07/2025 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/07/2025 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a reabertura de licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**, Processo Administrativo nº **695/2025**, do tipo Maior Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Filipe Augusto Pereira e Priscila Baungarte dos Santos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAE, que não estejam sujeitos a pagamento vinculado, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 1.1 A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta Final (Anexo II).
- 1.2 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no Termo de Referência elaborado pela Sra. Sandra Daniele Peres Furlan, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.
- 1.3 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta Final
 - III. Minuta do Contrato
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A remuneração obtida pela concessão dos serviços será recolhida aos cofres do DAE, como receita lançada na rubrica 1.3.6.1.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poderes Executivo e Legislativo – Principal.
- 2.2 O julgamento da presente licitação se dará por maior preço, com valor inicial estimado de R\$ 211.938,32 (Duzentos e onze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) líquido, não cabendo ao licitante quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade compatível ao objeto desta licitação, que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 VISITA TÉCNICA

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas interessadas em participar desta licitação PODERÃO realizar visita técnica, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à prestação do serviço.
- 4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza, do escopo do serviço, dos fornecimentos e das condições necessárias para realização dos mesmos.
- 4.3 As visitas poderão ser realizadas pelas instituições interessadas que deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3459.5908 – falar com Sandra.
- 4.4 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.6 Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 7.7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.060,00.
- 7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 7.13 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior valor e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Serão aceitos lances iguais ou superiores ao lance de maior valor já ofertado.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 7.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.26.2 Empresas brasileiras;
 - 7.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 7.27 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.30 Será desclassificada a proposta que:
- 7.30.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 7.30.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.30.3 Permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;
- 7.30.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.30.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.31 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja decréscimo do preço.
- 7.31.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.31.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.

8.2 O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

8.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

8.3.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7 Habilitação Jurídica

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil.**
- g) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.8 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto do certame;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.2.1 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente habilitado, contendo nome completo e registro profissional.

8.9.2.2 No caso de sociedade por ações (sociedade empresária tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.9.2.3 O documento referido no item 7.9.2 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3 A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 08% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

8.9.3.1 A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

8.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória (Anexo V)

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- f) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 8.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 8.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 9.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 11.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato.

- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do DAE a ser indicada.
- 12.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 12.3 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao DAE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 Fraudar a licitação
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa;
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- 13.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 13.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

- 15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 16.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

- 16.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 16.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

- 16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 16.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 16.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GIOVANA FIORANI
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÕES

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAE, que não estejam sujeitos a pagamento vinculado, pelo prazo de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAE, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Promover a abertura de contas dos servidores, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, na sede do DAE, durante o horário de expediente.
- 3.2 As contas de livre movimentação (conta corrente), decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.
- 3.3 A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.
- 3.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo DAE.
- 3.5 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 3.6 Como não será exigida a instalação de PAB nas dependências do DAE, a agência bancária deverá dispor de atendimento prioritário presencial aos servidores do DAE no intervalo das 11h00 às 14h00, não podendo o funcionário permanecer em espera por mais de 30 (trinta) minutos.
- 3.7 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará nas sanções cabíveis.
- 3.8 O DAE deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais como tarifa de abertura e manutenção de

conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Termo de Referência.

- 3.9 A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do DAE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional/ou valores remuneratórios de seus funcionários, cumprindo integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3.10 O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.11 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.
- 3.12 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.13 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 3.14 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.15 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução do serviço.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1 Início da execução do objeto: 60 dias da data de assinatura do contrato.
- 4.1.2 O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, através da Divisão de Recursos Humanos e Departamento de Finanças, manterá na instituição financeira vencedora, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Autarquia, abrangendo o seguinte público alvo:
- 4.1.3 Servidores Ativos e Inativos: São todos os servidores do quadro do DAE, perfazendo um quantitativo aproximado da ordem de 374 (Trezentos e setenta e quatro).
- 4.1.4 O pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive férias, 13º salário e demais créditos originários da relação de emprego entre o funcionário e este Departamento, serão realizados de acordo com calendário definido pelo DAE.

5. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

- 5.1 O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento.
- 5.2 O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao DAE em caso de existência de eventuais inconsistências.
- 5.3 Havendo alguma inconsistência, o DAE emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos e inativos até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.
- 5.4 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do DAE, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos ou ofícios, em momento anterior ao crédito dos proventos dos servidores.
- 5.5 O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamentos a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique aumento de despesas para o DAE, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
- 5.6 O Banco deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.
- 5.7 O Banco deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

6. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

- 6.1 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.
- 6.2 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:
 - 6.2.1 Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e inativos;
 - 6.2.2 Inclusão de depósitos em Conta Salário;

6.2.3 Impressão de relatórios.

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

- 7.1 O Depósito em Conta Salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta regular.
- 7.2 A conta salário deverá ter como titular o servidor ativo ou o inativo.
- 7.3 Os servidores ativos e inativos que receberem através da modalidade Conta salário terão assegurados mensalmente as gratuidades previstas na legislação e regulamentos pertinentes, principalmente as previstas na Resolução 3919/2010.
- 7.4 Deverá a Instituição Financeira vencedora cumprir o previsto na Resolução CMN nº 5058/2022 e suas alterações.
- 7.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao DAE.

8. VALORES REFERENCIAIS

- 8.1 Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos servidores do DAE (Mês 01/2025):

		Salário Base	Salário Bruto	Salário Líquido
Faixa 1	De 0,01 a 1500,00	12	9	43
Faixa 2	De 1500,01 a 1800,00	33	3	10
Faixa 3	De 1800,01 a 2000,00	15	5	13
Faixa 4	De 2000,01 a 2800,00	130	35	60
Faixa 5	De 2800,01 a 3500,00	40	50	50
Faixa 6	De 3500,01 a 5000,00	55	70	70
Faixa 7	De 5000,01 a 5500,00	42	25	30
Faixa 8	De 5000,01 a 6000,00	7	13	30
Faixa 9	Acima de 6000,00	40	150	54
	TOTAL	374	360	360

ESPECIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AFASTADOS

		Salário Base
Faixa 1	De 0,01 a 1500,00	
Faixa 2	De 1500,01 a 1600,00	
Faixa 3	De 1600,01 a 1800,00	1
Faixa 4	De 1800,01 a 2000,00	2
Faixa 5	De 2000,01 a 2800,00	4
Faixa 6	De 2800,01 a 3500,00	4
Faixa 7	De 3500,01 a 5000,00	3
Faixa 8	De 5000,01 a 5500,00	
Faixa 9	De 5500,01 a 6000,00	
Faixa 10	Acima de 6000,00	

(OBS: Estes valores já estão incluídos na relação acima)

Os salários Bruto e Líquido apresentam 14 funcionários a menos, que estão afastados pelo INSS.

Valor Bruto da Folha de Pagamento pago em JANEIRO/2025 2.886.372,90

Valor Líquido da Folha de Pagamento pago em JANEIRO/2025 1.621.396,02

9. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

- 9.1 A instituição financeira se compromete a comunicar imediatamente o Diretor Superintendente, mediante ofício com cópia para o Departamento de Finanças e Procuradoria Jurídica, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas do DAE, inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.
- 9.2 A comunicação pode ser realizada por e-mail, desde que a instituição se responsabilize pela confirmação do recebimento e leitura pelo DAE.
- 9.3 Cumpridas as ordens judiciais, caberá ao DAE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10. DA CONCESSÃO DE USO

- 10.1 Instalações

- 10.1.1 Poderá instalar e manter, 01 (um) terminal eletrônico bancário, para pagamentos, consultas e outras operações correlatas, em vista de facilitar acesso dos funcionários, sendo a instalação de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para o DAE.
- 10.1.2 Para tal instalação, o DAE disponibilizará local com infraestrutura adequada.
- 10.1.3 O equipamento poderá funcionar sem a utilização de numerários, sendo somente para transações eletrônicas.
- 10.1.4 A Contratante fica responsável pela limpeza e conservação do equipamento.
- 10.1.5 A Contratada se responsabilizará pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao DAE arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.
- 10.1.6 Fornecimento e manutenção, de acordo com as normas oficiais de segurança, dos extintores de incêndio.
- 10.1.7 A dispensa de instalação do caixa eletrônico se dará somente se a instituição bancária possuir agência com tal equipamento disponível para uso no centro do município.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MAIOR PREÇO, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- 12.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.
- 12.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da

empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

13.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

13.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

13.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

13.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

13.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 13.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 13.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 13.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.10A fiscal do contrato será a chefe de divisão de Recursos Humanos, Sra. Sandra Daniele Peres Furlan.

14 Da gestão do contrato

- 14.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 14.4 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 14.5 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 14.6 Não será necessária a designação de preposto pela contratada.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias corridos contados da data de aceitação.

15.2 DA PROVA DE CONCEITO (POC)

15.2.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

15.3.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

16 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1 Do contratante

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.1.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8 A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.9 Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

16.1.10 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

16.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução

do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 Do contratado

- 16.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 16.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 16.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

- 16.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 16.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 16.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 16.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há compatibilidade orçamentária, visto que a contratação não gera despesa para a Autarquia.

SANDRA DANIELE PERES FURLAN
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

PROPOSTA	
Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAE, que não estejam sujeitos a pagamento vinculado, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Edital e seus anexos.	
Valor	R\$ 211.938,32 *
*Valor mínimo a ser ofertado	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços global

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 19/2025 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de instituição financeira, pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do DAE, que não estejam sujeitos a pagamento vinculado, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).
- 3.2 A remuneração obtida pela concessão dos serviços será recolhida aos cofres do DAE, como receita lançada na rubrica 1.3.6.1.01.1.1 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poderes Executivo e Legislativo – Principal.
- 3.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do DAE a ser indicada.
- 3.4 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.5 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao DAE multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

- 4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 4.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 4.9 Demais obrigações constantes no item 16.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

- 5.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.3 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 5.4 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 5.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 5.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

5.12.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.

5.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.15 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.17 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.18 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

5.19 Demais obrigações constantes no item 16.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.2.4 **Multa:**
- 7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, 30% do valor do Contrato.
- 7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 25% do valor do Contrato.
- 7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6 O contrato poderá ser extinto:

8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE
NO ENDEREÇO,
Nº....., CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD09-2DAA-65E0-CD43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA FIORANI (CPF 434.XXX.XXX-29) em 16/06/2025 14:32:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA DANIELE PERES FURLAN (CPF 260.XXX.XXX-67) em 16/06/2025 15:39:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 16/06/2025 17:16:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/BD09-2DAA-65E0-CD43>